

@ valdivinoneto@secrel.com.br

peritovaldivino.com.br

PERITO
Valdivino Neto
GRAFOTÉCNICO e PAPILOSCÓPICO

RESUMO: PRINCIPAIS ARTIGOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL
PARA FUNÇÃO DE
PERITOS E PERITO ASSISTENTE TÉCNICO.

GRATUIDADE DE JUSTIÇA.	Artigo 98
GRATUIDADE DE JUSTIÇA ATUAÇÃO PERITO.	Artigo 98 & 1º. – Inc.
VI	
IMPEDIMENTO	Artigo 144
SUSPEIÇÃO	Artigo 145
APLICAÇÃO IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO	Artigo 148 - Inciso II
AUXILIAR DA JUSTIÇA/PERITO	Artigo 149
DO PERITO	Artigo 156
NOMEAÇÃO DO PERITO	Artigo 156 & 1º.
CADASTRO DE PERITOS	Artigo 156 & 2º.
AVALIAÇÃO DE PERITOS	Artigo 156 & 3º.
NOMEAÇÃO LIVRE PELO JUIZ	Artigo 156 & 5º.
ESCUSA DA NOMEAÇÃO	Artigo 157 caput
OBRIGAÇÃO DO PERITO	Artigo 157 – Caput
PRAZO PARA RECUSA DE NOMEAÇÃO –	Artigo 157 & 1º.
LISTA DE PERITOS POR VARAS –	Artigo 157 & 2º.
NOMEAÇÃO EQUITATIVA –	Artigo 157 & 2º.
SANÇÃO CONTRA PERITO –	Artigo 158 – Caput
PROCESSO ELETRÔNICO –	Artigo 193 – Caput
PRAZO PROCESSUAL –	Artigo 218 – Caput
PRAZO ESTIPULADO PELO JUIZ –	Artigo 218 & 1º.
CONTAGEM DE PRAZO –	Artigo 219 – Caput
PRAZOS DIAS ÚTEIS –	Artigo 219 – Caput
SUSPENSÃO DE PRAZO GERAL –	Artigo 220
NÃO SUSPENSÃO DE PRAZO PARA PERITO –	Artigo 220 & 1º.
INÍCIO E TERMINO DO PRAZO –	Artigo 224 – Caput
DETERMINAÇÃO DE PROVA PERICIAL –	Artigo 357 & 8º.
PROVA PERICIAL –	Artigo 464 – Caput
EXAME, VISTORIA, AVALIAÇÃO –	Artigo 464 – caput
INDEFERIMENTO DE PERÍCIA –	Artigo 464 - & 1º.
PROVA TÉCNICA SIMPLIFICADA –	Artigo 464 & 2º.
ARGUIÇÃO DE PERITO –	Artigo 464 & 3º. E 4º.
NOMEAÇÃO DO PERITO –	Artigo 465 – Caput
PRAZO INTIMAÇÃO PARTES SOBRE NOMEAÇÃO –	Artigo 465 & 1º.
INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO –	Artigo 465 - & 1º. Inc.
II	
PRAZO PARTES APRESENTAR QUESITOS –	Artigo 465 & 1º. Inc. III

@ valdivinoneto@secrel.com.br

peritovaldivino.com.br

PERITO
Valdivino Neto
GRAFOTÉCNICO e PAPILOSCÓPICO

PRAZO PERITO APRESENTAR PROPOSTA DE HONORÁRIOS –	Artigo 465 & 2º. – Inc.
I	
PRAZO PARA PERITO APRESENTAR CURRÍCULO –	Artigo 465 & 2º. Inc.
II	
PRAZO PARTES SE MANIFESTAREM SOBRE PROPOSTA DE HONORÁRIOS	Artigo 465 & 3º.
ADIANTAMENTO DE HONORÁRIOS –	Artigo 465 - & 4º.
REDUÇÃO DE HONORÁRIOS –	Artigo 465 & 5º.
TERMO DE COMPROMISSO –	Artigo 466
ASSISTENTE TÉCNICO –	Artigo 466 & 1º.
PARTICIPAÇÃO DO ASSISTENTE TÉCNICO NA PERÍCIA	Artigo 466 & 2º.
ESCUSA OU RECUSA DO PERITO –	Artigo 467 – caput
IMPUGNAÇÃO DO PERITO –	Artigo 467 – parágrafo
único	
SUBSTITUIÇÃO DO PERITO –	Artigo 468
FALTA DE CONHECIMENTO DO PERITO –	Artigo 468 – Inciso I
PERITO NÃO CUMPRE ENCARGO –	Artigo 468 – Inciso II
MULTA EM FACE DO PERITO –	Artigo 468 & 1º.
DEVOLUÇÃO DE HONORÁRIOS PELO PERITO –	Artigo 468 & 2º.
QUESITOS DURANTE DILIGÊNCIA –	Artigo 469
INDEFERIMENTO DE QUESITOS PELO JUIZ –	Artigo 470 – Inciso I
QUESITOS DO JUIZ –	Artigo 470 – Inciso II
REQUISITOS LAUDO PERICIAL –	Artigo 473 e Incisos
PROIBIÇÃO OPINIÃO PESSOAL DO PERITO –	Artigo 473 & 2º.
DESEMPENHO DA FUNÇÃO –	Artigo 473 & 3º.
DATA E LOCAL DA DILIGÊNCIA –	Artigo 474
NOMEAÇÃO DE MAIS DE 1 PERITO –	Artigo 475
PRORROGAÇÃO PARA APRESENTAR LAUDO –	Artigo 476
PRAZO PARA PARTES SE MANIFESTAREM SOBRE LAUDO –	Artigo 477 & 1º.
PRAZO PARA PERITO ESCLARECER PONTOS DE SEU LAUDO –	Artigo 477 & 2º.
PERITO E ASSISTENTE TÉCNICO EM AUDIÊNCIA –	Artigo 477 & 3º.
NOVA PERÍCIA POR CULPA DO PERITO –	Artigo 480 e parágrafos